



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA Nº12/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

**PROCESSO Nº 23345.001409/2021-81  
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021**, conforme **Homologação em 19/01/2022**, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME- inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.621/0001-64 com sede na Rua Antonio José dos Santos, 680, Céu Azul, Belo Horizonte, MG- Cep: 31.580-000, neste ato representada pelo(a) Sr (a) Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, portador(a) do CPF 583.171.986-34, RG MG-3.499.649, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de copa, cozinha e padaria, visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

**ITEM 16**

**Descrição detalhada:** Passador de macarrão (escorredor), Hotel, totalmente em alumínio, diâmetro de 50cm e altura de 20cm, capacidade de 30litros. Qualidade igual ou superior à marca Alumínio ABC

**Marca:** ASJ

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	12	R\$ 177,60	R\$ 2.131,20
Campus Inconfidentes	unidade	05	R\$ 177,60	R\$ 888,00
Campos Muzambinho	unidade	20	R\$ 177,60	R\$ 3.552,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 6.571,20</b>

**ITEM 25**

**Descrição detalhada:** Abridor de latas profissional medindo 15cm em aço inox para abrir latas grandes.

**Marca:** Original

ÓRGÃO GERENCIADOR				

CARLOS  
EDUARDO RIBEIRO  
FERREIRA:5831719  
8634

Digitally signed by  
CARLOS EDUARDO  
RIBEIRO  
FERREIRA:58317198634  
Date: 2022.02.01  
14:06:01 -03'00'

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
Campos Muzambinho	unidade	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 190,00</b>

**ITEM 40**

**Descrição detalhada:**

**Marca: ASJ**

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 1.416,00</b>

**ITEM 41**

**Descrição detalhada:** Caçarola, material alumínio, capacidade 52, altura 22, espessura 5, características adicionais com tampa e alças reforçadas, nº 55, diâmetro 52.

**Marca: ASJ**

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	06	R\$ 339,90	R\$ 2.039,40
Campos Muzambinho	unidade	06	R\$ 339,90	R\$ 2.039,40
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 4.078,80</b>

**ITEM 49**

**Descrição detalhada:** Caldeirão, material alumínio escovado, tamanho grande, capacidade 45, características adicionais com tampas e alças reforçadas

**Marca: ASJ**

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	06	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 1.260,00</b>

**ITEM 50**

**Descrição detalhada:** Caneca, material alumínio, capacidade 3,60, uso copa e cozinha. cabo em braquelite

**Marca: MSR**

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	20	R\$ 32,37	R\$ 647,40
Campus Inconfidentes	unidade	10	R\$ 32,37	R\$ 323,70
Campus Muzambinho	unidade	10	R\$ 32,37	R\$ 323,70
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 1.294,80</b>

**CARLOS  
EDUARDO  
RIBEIRO  
FERREIRA:583  
17198634**

Digitally signed by  
CARLOS EDUARDO  
RIBEIRO  
FERREIRA:5831719  
8634  
Date: 2022.02.01  
14:06:40 -03'00'

Campos Muzambinho	unidade	20	R\$ 32,37	R\$ 647,40
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 1.618,50</b>

#### ITEM 51

**Descrição detalhada:** Caneca, material alumínio, capacidade 5, diâmetro 20, altura 20, uso copa e cozinha. cabo em braquelite

**Marca:** MSR

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
Campus Inconfidentes	unidade	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
Campos Muzambinho	unidade	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 1.975,00</b>

#### ITEM 54

**Descrição detalhada:** colher de sobremesa em aço inox 430 medindo: 38mm de largura, 19mm de altura e 165mm de comprimento, CAIXA COM 12 UNIDADES.

**Marca:** Monaliza

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	12	R\$ 33,55	R\$ 402,60
Campos Muzambinho	unidade	200	R\$ 33,55	R\$ 6.710,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 7.112,60</b>

#### ITEM 65

**Descrição detalhada:** faca para legumes/frutas 3" lâminas de aço inox recebem tratamento térmico, que dá maior durabilidade ao fio, e proteção antimicrobiana nos cabos de polipropileno, que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Podem ser levadas à máquina de lavar louças. Medidas: altura 1,4cm; largura 2,3cm; comprimento 18,6cm e peso 25g

**Marca:** KE HOME

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
Campos Muzambinho	unidade	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 672,00</b>

#### ITEM 69

**Descrição detalhada:**

**Marca:** MSR

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	unidade	06	R\$ 16,70	R\$ 100,20
Campus Inconfidentes	unidade	06	R\$ 16,70	R\$ 100,20
Campos Muzambinho	unidade	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 701,40</b>

CARLOS  
EDUARDO  
RIBEIRO  
FERREIRA:58  
317198634

Digitally signed by  
CARLOS  
EDUARDO RIBEIRO  
FERREIRA:5831719  
8634  
Date: 2022.02.01  
14:06:58 -03'00'

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.595,500**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA**

2.1.1 - **ÓRGÃO GERENCIADOR: IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO**, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, Telefone: 35-3295-9700-

2.1.3 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**, situado na Estrada de Muzambinho, KM 35 – Bairro Morro Preto – Muzambinho – MG – CEP 37.890-000 – Telefone: (35)3571-5068

2.1.4 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFSULDEMINAS – CAMPUS INCONFIDENTES**, Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes - MG.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irredutíveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CARLOS EDUARDO  
RIBEIRO  
FERREIRA:58317198  
634

Digitally signed by CARLOS  
EDUARDO RIBEIRO  
FERREIRA:58317198634  
Date: 2022.02.01 14:07:36  
-03'00'

Machado/MG, 19 de janeiro de 2022

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

**Dados do Licitante:**

Razão Social/CNPJ

---

Ass. representante: CARLOS EDUARDO RIBEIRO  
FERREIRA:58317198634

Digitally signed by CARLOS EDUARDO RIBEIRO  
FERREIRA:58317198634  
Date: 2022.02.01 14:08:14 -03'00'

---

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 28/01/2022 09:17:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215296

Código de Autenticação: a23280a6c5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais